**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1585/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**Lei nº. 1585/GP, de 12 de agosto de 2022.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e a abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por excesso de arrecadação doe TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.06.00 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | | |
| Func. Prog. | 15.4510012.1071 | TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502 | | |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0.1.700.0000 | 420.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 420.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso proveniente de repasse financeiro na Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-015502/2022 de Emenda Parlamentar 202241490003 – JAQUELINE CASSOL - no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO,

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**DA85A313

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2022. Edição 3285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/